

DESPACHO 171/2020

De acordo com a regulamentação em vigor na Universidade de Coimbra, defino os prazos para a realização de atos académicos a praticar por estudantes no ano letivo de 2020/2021:

Data/Período	Descrição do ato académico
Inscrição em frequência	
31/08/2020 a 20/09/2020	Prazo normal de inscrição em frequência para Estudante inscrito/a na UC em 2020/2021. ¹
21/09/2020 a 12/10/2020	Primeiro período de inscrição em frequência fora de prazo, sujeito ao pagamento de emolumento de 15€.
13/10/2020 a 02/11/2020	Segundo período de inscrição em frequência fora de prazo, sujeito ao pagamento do emolumento de 30€. ²
Alteração da inscrição em frequência³	
Alteração em unidades curriculares de todos os regimes, incluindo a alteração do regime parcial ou integral nas unidades curriculares plurianuais (tese de doutoramento e similares)	
31/10/2020	Limite para alterações da inscrição gratuitas.
01/11/2020 a 15/11/2020	Primeiro período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao pagamento do emolumento de 15€.
16/11/2020 a 30/11/2020	Segundo período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao pagamento do emolumento de 30€.
Alteração em unidades curriculares do 2.º e 3.º trimestre	
31/01/2021	Limite para alterações da inscrição gratuitas.
01/02/2021 a 15/02/2021	Primeiro período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao pagamento do emolumento de 15€.
16/02/2021 a 01/03/2021	Segundo período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao pagamento do emolumento de 30€. ⁵
Alteração em unidades curriculares do 2.º semestre	
31/03/2021	Limite para alterações da inscrição gratuitas.
01/04/2021 a 15/04/2021	Primeiro período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao pagamento do emolumento de 15€.
16/04/2021 a 30/04/2021	Segundo período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao pagamento do emolumento de 30€. ⁵
Alteração em unidades curriculares do 3.º trimestre	
30/04/2021	Limite para alterações da inscrição gratuitas.

¹ Se durante o período normal de inscrição existirem avaliações pendentes, o/a Estudante dispõe de **7 dias seguidos após a divulgação da última avaliação** para realizar a inscrição no ano letivo, sem pagamento de emolumento. Até essa comunicação o Estudante poderá inscrever-se provisoriamente nas turmas e frequentar as unidades curriculares.

² A partir de 03/11/2020, as inscrições cujo atraso não tenha ocorrido por ausência de classificações ficam sujeitas a requerimento de apreciação de condição de exceção por incumprimento de prazo, com emolumento de 50€ e decisão, de deferimento ou indeferimento, pela Direção da UO.

³ Para toda a formação da UC, incluindo os cursos não conferentes de grau, se não existir regulamentação específica do curso ou ciclo de estudos que determine outros prazos.



01/05/2021 a 15/05/2021	Primeiro período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao pagamento do emolumento de 15€.
16/05/2021 a 30/05/2021	Segundo período de alterações da inscrição fora de prazo, sujeito ao pagamento do emolumento de 30€. ⁵
Unidade(s) curricular(es) isolada(s)	
31/08/2020 a 20/09/2020	Prazo de candidatura à frequência de unidade(s) curricular(es) isolada(s) de todos os regimes: trimestral, semestral e anual.
15/12/2020 a 15/01/2021	Prazo de candidatura à frequência de unidade(s) curricular(es) isolada(s) do 2.º semestre.
Reconhecimento de estatuto ou situação especial	
15/10/2020	Limite para solicitar reconhecimento de estatuto ou situação especial, aplicável a todo o ano letivo.
16/10/2020 a 28/02/2021	Prazo para solicitar o reconhecimento de estatuto ou situação especial, aplicável a todo o ano letivo, quando o facto que permite o acesso ocorre neste período. O/A Estudante deve realizar o pedido nos 15 dias úteis seguintes à ocorrência do facto: inscrição no ano letivo ou início de atividade (por exemplo, estudante atleta, trabalhador/a-estudante).
29/02/2021	Limite para solicitar reconhecimento de estatuto ou situação especial, aplicável ao 2º semestre.
01/03/2021 a 30/06/2021	Prazo para solicitar o reconhecimento de estatuto ou situação especial, aplicável ao 2.º semestre, quando o facto que permite o acesso ocorre neste período. O/A Estudante deve realizar o pedido nos 15 dias úteis seguintes à ocorrência do facto: inscrição no ano letivo ou início de atividade (por exemplo, estudante atleta, trabalhador/a-estudante).
Propinas e situações de bolsa	
No último dia de setembro a junho	Limite para pagamento da 1.ª à 10.ª prestação de propinas de um ciclo de estudos, exceto para o/a Estudante internacional matriculado/a na UC em 2020/2021 ⁴ , e desistência da inscrição ⁵ sem pagamento das mensalidades devidas a partir do mês seguinte.
30/11/2020	Limite para Estudantes em condições de usufruir de situação especial de redução ou isenção de propinas e/ou taxas, requererem o benefício e entregar a respetiva documentação comprovativa ⁶ . <i>Estão dispensados deste requerimento os/as Estudantes que efetuaram pedido de bolsa nos SASUC e os/as que sejam docentes ou trabalhadores/as da UC.</i>
30/11/2020	Limite para Estudante candidato/a a bolsa concedida por outra entidade que não a UC ou SASUC, <u>ou candidato/a à renovação da mesma</u> , apresentarem declaração comprovativa dessa condição. <i>Inclui-se aqui a entrega da declaração de candidatura a bolsa concedida pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.</i> ⁷
31/07/2021	Limite para pagamento das propinas, não acrescido do valor dos juros, para Estudantes bolseiros/as, para candidatos/as a bolsa concedida por outra entidade que não a UC e para candidatos/as à renovação da mesma que não tenham conhecido a decisão ou não tenham recebido bolsa. ⁸

⁴ Estudante internacional com candidatura em 2020/2021 e que não esteve inscrito na UC em 2019/2020, ao qual se aplica o pagamento da 4.ª à 10.ª prestação, nos meses de setembro a março, atendendo a que as 3 primeiras (30% da propina) são pagas no ato de inscrição.

⁵ O pedido de desistência tem que ser formalizado, por escrito, através do InforEstudante.

⁶ Caso a inscrição em frequência ocorra após 30/11/2020, o/a Estudante deve realizar o pedido nos 15 dias seguidos após a inscrição.

⁷ Os/As Estudantes a quem for indeferida/recusada a concessão de bolsa devem efetuar o pagamento da propina ou das prestações já vencidas, no prazo de 30 dias seguidos após a comunicação oficial dessa decisão, podendo alterar a inscrição ou apresentar desistência dos estudos com o inerente ajuste do plano de pagamentos de propinas. Não há possibilidade de desistir sem pagamento de propinas quando a bolsa é deferida/aceite.

⁸ Após este prazo serão aplicadas as penalidades previstas na regulamentação relativas ao incumprimento no pagamento de propinas.



Prescrição	
31/08/2021	Limite para entrega de requerimento de não prescrição em 2021/2022 ao abrigo de situação regulamentar, para Estudante inscrito/a em 2020/2021 (Estudante nacional ou equiparado).
Exames em Época Especial ou Extraordinária	
10/10/2020	Limite para solicitar inscrição em exames na Época Extraordinária do 1º semestre (outubro), para unidades curriculares regulares.
10/03/2021	Limite para solicitar inscrição em exames da Época Extraordinária do 2º semestre (março), para unidades curriculares regulares. ⁹
10/03/2021	Limite para solicitar inscrição em exame da Época Especial para ciclos de estudo com duração ímpar, para unidades curriculares regulares.
15/06/2021	Início do prazo de inscrição em exame da Época Especial nas Unidades Orgânicas em que esta decorre em julho, para Estudantes com estatutos atribuídos.
15/07/2021 a 15/08/2021	Prazo de inscrição em exame da Época Especial na Faculdade de Direito, que decorre em setembro, para Estudantes com estatutos atribuídos.
15/06/2021 a 30/06/2021	Prazo para Estudantes em mobilidade <i>Outgoing</i> com regalia atribuída, solicitarem inscrição em exame especial às unidades curriculares reprovadas na mobilidade, dentro dos limites definidos para a regalia.
15/07/2021 a 15/09/2021	Prazo para inscrição em defesa de projecto de tese de doutoramento, ou similares, na Época Especial, nas Unidades Orgânicas em que se aplica.
Tese de doutoramento, projeto de tese, dissertação de mestrado ou similares	
Coincide com a data da entrega	Limite para inscrição em defesa de dissertação de mestrado, ou similares, na Época Especial. ¹⁰
28/02/2021	Limite para defesa de dissertação de mestrado, ou similares, ao abrigo do 1º semestre.
31/05/2021	Limite para defesa de dissertação de mestrado, ou similares, ao abrigo da antecipação da Época Especial para a Época Extraordinária do 2º semestre.
30/07/2021	Limite para defesa do projeto de tese de doutoramento, entregue até 28/02/2021, em Época Normal.
30/09/2021	Limite para defesa de dissertação de mestrado e projeto de tese de doutoramento, ou similares, em Época Especial, ao abrigo do ano letivo de 2020/2021. ¹¹
31/08/2021	Limite para entrega de tese de doutoramento ao abrigo do ano letivo de 2020/2021. ¹²

Informações adicionais:

- i. Os atos académicos abrangidos pelo presente despacho são submetidos pelo/a Estudante no InforEstudante.

⁹ Esta época de exames agrega a época excecional para melhoria de classificações de unidades curriculares do 2º semestre do ano letivo de 2019/2020, ao abrigo das medidas adotadas no âmbito da situação da COVID-19.

¹⁰ A data limite para a inscrição na Época Especial é a mesma que a data limite de entrega, atendendo a que o procedimento de submissão de dissertações de mestrado, ou similares, é realizado no InforEstudante.

¹¹ Este prazo pode ser alargado até 31/10/2021, sempre que não seja possível a UO concretizar as defesas até 30/09/2021, devendo esta informação ser comunicada ao SGA.

¹² A entrega da tese após esta data implica a inscrição no ano letivo seguinte de 2021/2022 e o pagamento das mensalidades até ao mês da entrega, se o pedido de admissão a prova de doutoramento foi realizado devidamente instruído.

- ii. Além dos prazos definidos neste despacho, o/a Estudante deverá respeitar os prazos de aplicação individual fixados para o reconhecimento de estatutos e direitos especiais, relativos a entrega de documentação.
- iii. Os prazos de candidatura para 2021/2022 são publicados em calendário próprio a divulgar no endereço oficial de candidaturas da UC, até janeiro de 2021.
- iv. Caso o/a Estudante se encontre numa situação ou condição excecional impeditiva do cumprimento dos prazos ou de uma regra definida, pode apresentar requerimento de apreciação de condição de exceção, mediante o pagamento do emolumento de 50€, o qual terá de ser fundamentado e acompanhado da documentação comprovativa da situação ou condição invocada. Sem essa fundamentação e/ou não documentação comprovativa da situação de exceção, indispensável para a sua apreciação e eventual autorização, o requerimento será indeferido.

Universidade de Coimbra, em 4 de agosto de 2020

A Vice-reitora

(Prof.ª Doutora Cristina Albuquerque)

Acrónimos:

SGA – Serviço de Gestão Académica, Administração da Universidade de Coimbra

SASUC – Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

UC – Universidade de Coimbra

UO – Unidade Orgânica da UC (Faculdade, Colégio das Artes ou Instituto de Investigação Disciplinar)